

RESOLUÇÃO Nº 002/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Centro de Apoio ao Discente da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal.

O COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (Coepe), DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (ESP/DF) no uso das competências conferidas pela Ordem de Serviço nº 77 de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143 de 29 de julho de 2024 e conforme Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Centro de Apoio ao Discente (CAD) da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de agosto de 2024

Fernanda Ramos Monteiro

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Coepe/ESPDF

Presidente

ANEXO

Art. 1º Regulamentar no âmbito da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, o Centro de Apoio ao Discente, que ficará subordinado à Direção Geral da ESP/DF.

Parágrafo único. Para efeito deste regulamento, constituem membros do corpo discente da ESP/DF, os alunos com matrículas ativas, vinculados às Coordenações da ESP/DF.

Art. 2º O CAD/ESPDF tem por objetivo atuar junto ao corpo discente da ESP/DF, oferecendo acolhimento, avaliação, apoio psicossocial, aconselhamento e orientações psicopedagógicas.

Parágrafo único. O acolhimento se configura como um espaço de escuta ativa e de identificação de demandas, sejam estas de âmbito individual ou acadêmico, possibilitando as intervenções e encaminhamentos necessários.

Art. 3º O CAD/ESPDF será composto com pelo menos 3 (três) das seguintes categorias profissionais:

- I - assistente social;
- II - médico psiquiatra;
- III - pedagogo;
- IV - psicólogo;

V - terapeuta ocupacional;

VI - médico do trabalho;

VII - profissionais especialistas em atenção a pessoas com deficiência;

VIII - profissionais especialistas em saúde mental e no desenvolvimento humano;

IX - orientador educacional.

§1º Os profissionais citados atuarão no CAD de forma interprofissional, considerando a especificidade de sua área de formação e observando a legislação e os princípios éticos norteadores da prática profissional.

§2º A Direção Geral da ESP/DF designará, via Ordem de Serviço, os profissionais para compor a equipe CAD/ESPDF, especificando qual deles exercerá a função de Coordenação do Serviço.

§3º Quando necessário, a Direção da ESP/DF poderá designar outros profissionais para compor o CAD/ESPDF na execução de projetos específicos.

Art. 4º Caberá à equipe que integra o CAD/ESPDF:

I - acolher, avaliar e orientar os discentes em suas demandas emocionais, sociais e psicopedagógicas;

II - encaminhar os estudantes para atendimento especializado em outras instituições, preferencialmente a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), quando se julgar necessário;

III - implementar medidas preventivas, de promoção de saúde mental e de qualidade de vida que abracem a comunidade acadêmica.

IV - apoiar programas como: Acolhimento, Mentoria estudantil, Feedback Docente.

V - participar, junto à Direção Geral da ESP/DF, coordenadores, gerentes e docentes, das deliberações que envolvam demandas para o CAD/ESPDF;

VII - manter interlocução permanente com os coordenadores dos cursos, a fim de contribuir para a qualidade da comunicação entre os estudantes e a instituição;

VIII - participar, mediante convocação, das reuniões dos Órgãos da ESP/DF.

IX - relacionar o desenvolvimento acadêmico do estudante com a necessidade de mudanças de estratégias educacionais, junto ao corpo docente;

X - avaliar necessidade de encaminhamento diagnóstico em caso de deficiências de diversas naturezas, em consonância com a Política de Atendimento às Pessoas com Deficiência;

X - promover estratégias de inclusão;

XI - promover estratégias de combate ao assédio;

XII - emitir relatório ao corpo docente acerca das vivências realizadas com o estudante visando promover melhorias de seu desenvolvimento acadêmico;

XIII - promover contato e diálogo com a rede de apoio do estudante visando acolhimento de suas demandas, proteção à saúde e à vida do estudante.

Art. 5º Os discentes podem ser encaminhados ao CAD por docentes, preceptores e coordenadores ou podem procurá-lo de forma espontânea. Os encaminhamentos e solicitações de agendamento podem ser realizados via SEI ou pelo e-mail institucional do CAD.

Art. 6º Caberá à Direção Geral da ESP/DF em conjunto com a mantenedora, prover o espaço físico, recursos materiais e humanos para seu funcionamento.

Art. 7º Os casos omissos serão deliberados e resolvidos pela Direção Geral da ESP/DF.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMEIRE ÂNGELO DE OLIVEIRA BATISTA - Matr.0277941-2, Membro do Colegiado**, em 02/09/2024, às 10:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS - Matr.0278974-4, Membro do Colegiado**, em 02/09/2024, às 10:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO DE SOUZA MARQUES - Matr.0279.000-9, Membro do Colegiado**, em 02/09/2024, às 11:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VERÔNICA LOBO FERREIRA DE ASSIS - Matr.0284922-4, Membro do Colegiado**, em 02/09/2024, às 11:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH MOURA PANISSET CAIUBY - Matr.0280203-1, Membro do Colegiado**, em 02/09/2024, às 12:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEVY ANICETO SANTANA - Matr.0278972-8, Membro do Colegiado**, em 02/09/2024, às 14:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA RAMOS MONTEIRO - Matr.0284907-0, Presidente do Colegiado**, em 03/09/2024, às 09:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÁVIO ALVES BORGES JÚNIOR - Matr.0283930-X, Gerente de Ensino Técnico**, em 03/09/2024, às 11:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA TAKENAKA - Matr. 0280202-3, Gerente de Integração Ensino-Serviço**, em 03/09/2024, às 11:08, conforme art. 6º do Decreto nº



36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAIZA CAROLINE SALLES - Matr. 0283411-1, Gerente de Ações Estratégicas de Educação na Saúde**, em 03/09/2024, às 11:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDELICE NASCIMENTO DE FRANÇA - Matr.0284907-0, Chefe do Núcleo de Especialização e Extensão**, em 03/09/2024, às 11:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA LARISSA MACHADO - Matr.283058-2, Membro do Colegiado**, em 03/09/2024, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON CLEYTON GALANTE - Matr.0171439-2, Enfermeiro**, em 04/09/2024, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=150010392)
verificador= 150010392 código CRC= A38E55D8.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 01 Edifício FEPECS - Bairro Asa Norte - CEP 70710-907 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.fepecs.edu.br